



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros
Administração 2009-2012

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

30 de 11 de 11

DECRETO EXECUTIVO Nº 1561, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011

Regulamenta a Lei nº 883, de 16 de janeiro de 2006, que Institui a Exposição Feira de Coronel Barros - EXPOCEL B

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe a Lei Municipal nº 883 de 16 de janeiro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º A IV EXPOCEL B – Edição 2012 - Exposição feira de Coronel Barros ocorrerá no Município de Coronel Barros/RS, de 17 DE MARÇO A 21 DE MARÇO DE 2012 na Praça Verde e na Comunidade Evangélica, conforme mapa em anexo.

Art. 2º A IV EXPOCEL B – Edição 2012 – Exposição feira de Coronel Barros objetiva promover os setores da cultura, comércio, indústria, agroindústria, artesanato, agropecuária e produtos coloniais do Município de Coronel Barros/RS, com eventos paralelos.

Art. 3º A IV EXPOCEL B – Edição 2012 - Exposição feira de Coronel Barros terá duração de 04 (QUATRO) dias, do dia 17 de março a 20 de março de 2012, e estará aberta ao público visitante nos seguintes dias e horários:

I - Dia 17 de março de 2012 (Sábado) das 10 horas às 22 horas;

II - Dia 18 de março de 2012 (Domingo) das 10 horas às 22 horas;

III - Dia 19 de março de 2012 (Segunda-feira) das 10 horas às 22 horas;

IV - Dia 20 de março de 2012 (Terça-feira) das 10 horas às 22 horas;

Art. 4º - A IV EXPOCEL B – Edição 2012 - Exposição feira de Coronel Barros ficará sob a responsabilidade do Município de Coronel Barros/RS, que delegará os seguintes poderes à comissão organizadora:

I – O Presidente, que tem autonomia para convidar, entrar em contato com outros Municípios, Associações Comerciais, Instituições, Imprensa, realizarem e participar de reuniões e atuar na divulgação da feira.

II – O Vice Presidente que deve atuar em conjunto com o Presidente, auxiliando e substituindo nos momentos necessários.

III – O Tesoureiro, que deve conferir todas as receitas e despesas referentes à feira, participar de reuniões e colaborar no que for necessário à divulgação da mesma.

Um município para todos



IV – O Vice-tesoureiro, que deve atuar em conjunto com o Tesoureiro, auxiliando e substituindo nos momentos necessários.

V – O Secretário, que deve secretariar as reuniões de preparação para a A IV EXPOCELB, participar de reuniões e colaborar no que for necessário à divulgação da feira.

VI – O vice-secretário que deve atuar em conjunto com o secretário auxiliando e substituindo o secretário nos momentos necessários.

VII – Os demais membros da comissão organizadora que devem participar de reuniões e colaborar no que for necessário à divulgação da feira.

§ 1º A Comissão organizadora criará as seguintes subcomissões para lhe auxiliar na organização do evento anexo.

§ 2º Os membros das subcomissões poderão ser convidados pelo presidente, com a concordância dos demais membros da comissão organizadora, observados os critérios de capacidade, engajamento com a comunidade e interesse coletivo.

§ 3º Os membros da Comissão e subcomissões não serão remunerados, bem como a sua participação não gerará nenhum vínculo empregatício com o Município.

Art. 5º O local a ser realizada a A IV EXPOCELB – Edição 2012 - Exposição feira de Coronel Barros será preparado com a infra-estrutura para desenvolvimento das atividades.

I - Administração, segurança, energia, água, iluminação, e área de sanitários.

II - Indústria, Comércio, Artesanato, Agroindústria e produtos coloniais e agropecuários.

a) Expositores Internos (pavilhão da Comunidade Evangélica Bom Pastor) conforme mapa em anexo;

b) Expositores externos.

III – Dependências externas da Comunidade Evangélica Bom Pastor e Praça Verde, conforme mapa em anexo:

a) Expositores externos;

IV Cultural:

a) Apresentações artísticas;

b) Shows;

c) Palestras;





Art. 6º A autorização do espaço remunerado a título precário destinado aos expositores será específico para o período do evento.

§ 1º O valor do espaço será atribuído em função da área útil disponível, localização e metragem, a saber:

- a) SETOR 1 - STANDS PAVILHÃO COBERTO
Espaço 3x3 R\$ 300,00
Espaço 4x4 R\$ 350,00
Espaço 5x4 R\$ 380,00
- b) SETOR 2 – AGROPECUÁRIA
Espaço 5 x 10 R\$ 200,00
- c) SETOR 3 – STANDS ÁREA ABERTA COMUNIDADE EVANGÉLICA
Espaço 6 x 6 R\$ 150,00
Espaço 6 x 4 R\$ 100,00
Espaço 8 x 8 R\$ 260,00
- d) SETOR 5 – MÁQUINAS E VEÍCULOS
Espaço 10 x 8 R\$ 350,00

§ 2º Sendo que aos expositores locais a título de incentivo para participar da feira terão uma redução de 50% do valor do espaço, limitado à locação de 1(um) espaço.

Art. 7º O uso dos espaços pelos Expositores será formalizado mediante assinatura de “Termo de Autorização de uso remunerado a título precário” entre o MUNICÍPIO e o EXPOSITOR, no qual serão identificados:

- I - Qualificação das partes;
- II – Localização do espaço (planta baixa);
- III - O evento, o ano da edição da EXPOCEL B e a data de sua realização;
- IV - O valor do espaço remunerado;
- V - A forma de pagamento ajustada;
- VI - A mora, multa rescisória;
- VII - Os produtos/mercadorias e serviços a serem expostos;
- VIII – Juntar cópia do Contrato Social, cópia CNPJ (se pessoa jurídica), e CPF e RG (se pessoa física) e negativa municipal;
- IX – Outros aspectos que se fizerem necessários.





Art. 8º A ocupação dos espaços, montagem dos “stands” e de seu abastecimento será da seguinte forma:

I - O Expositor terá autorização de uso remunerado do espaço na EXPOCELB, com autorização para trânsito livre 01 (um) dia anterior a abertura do evento, podendo a partir dessa data dar início aos serviços de montagem do “STAND”; adequando-se às exigências do MUNICÍPIO.

II - Da montagem do “STAND”, as despesas advindas com serviço de montagem e desmontagem serão do expositor, bem como, o transporte e acondicionamentos dos seus materiais e mercadorias. O expositor deverá, na montagem do “STAND” observar:

- a) Delimitações do espaço locado, normas técnicas do Município, limites (largura, altura) entre outros;
- b) As características e composição do “STAND PADRÃO”, fornecido pelo MUNICÍPIO.

Art. 9º O EXPOSITOR deverá ter concluído a montagem de seu “STAND” no espaço locado antes da abertura do evento, sob pena de não participar da exposição feira, e conseqüentemente, perdendo, a título de indenização, o valor já pago ao MUNICÍPIO, não tendo o EXPOSITOR direito a ressarcimento do valor já pago, nem indenização, retenção ou qualquer outra espécie de compensação, ficando o espaço liberado para o MUNICÍPIO.

Art. 10. Com o término do evento extingue-se o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADO, realizado entre o EXPOSITOR e o MUNICÍPIO. Assim, o EXPOSITOR, terá que efetuar o desmonte e retirada do “STAND” do espaço, e recolhimento de seus produtos e materiais, até as 12:00 horas do dia 24 de março de 2012.

Parágrafo único. O EXPOSITOR não retirando o STAND, produtos e materiais, no prazo acima, independentemente de qualquer notificação, o MUNICÍPIO depositará os mesmos em local de sua escolha mediante indenização diária do expositor a título de depósito no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia.

Art. 11. Das obrigações do MUNICÍPIO:

- I - Proceder a higienização dos banheiros, manter locais comuns limpos;
- II - Manter pessoal de apoio, serviços e orientação;
- III - Fornecer energia e água.

Art. 12. Das obrigações do EXPOSITOR:

- I - Responder por todo e qualquer dano que venha a causar ou sofrer a terceiros, por ato próprio ou evento fortuito, não sendo de responsabilidade do MUNICÍPIO,

Um município para todos



qualquer prejuízo advindo a si, ao EXPOSITOR ou a terceiros.

II - Arcar com prejuízos ou perdas por desgaste, roubo, incêndio ou qualquer outro dano fortuito que venha a ocorrer, nos seus produtos expostos e ou no "STAND";

III - Contrato de seguro que desejar fazer contra qualquer dano, não respondendo o MUNICÍPIO, por nenhum prejuízo que o EXPOSITOR venha sofrer;

IV - Manter limpo e organizado o STAND;

V - Preservar o meio ambiente, não devendo danificar árvores ou cortá-las.

VI - O expositor deverá observar as orientações gerais que o Município vier a emitir sob forma de resoluções relacionadas ao evento;

VII - O expositor deve estar em dia com os impostos municipais.

Art. 13. Dos direitos dos expositores:

I - O expositor poderá dar publicidade e realizar comercialização dos seus produtos internamente em seu espaço.

Art. 14. Da rescisão do termo de autorização de uso do espaço remunerado:

I - Por desistência do expositor: caso o Expositor venha a desistir da participação da Feira - ficando implícito que sua ausência nas 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, será considerada desistência - perderá em favor do Município, a título de indenização, o valor já pago pelo espaço, sem qualquer direito a ressarcimento, retenção ou qualquer outra espécie de compensação, ficando o espaço remunerado liberado para repasse pelo Município a terceiro interessado.

II - Por descumprimento do expositor: a ocorrência por parte do expositor de qualquer desrespeito ou descumprimento dos termos do presente Decreto, bem como nos termos de "autorização de uso do espaço remunerado", faculta ao Município a rescisão do referido termo, não cabendo ao infrator qualquer direito de indenização, ressarcimento, retenção ou compensação outra, incidindo para o mesmo, ainda e independentemente de rescisão, a penalidade de perder a favor do Município o valor que já tiver pago pelo espaço, ficando o espaço remunerado liberado para o Município que pode autorizar o uso remunerado do espaço para terceiro interessado.

III - Por descumprimento do Município: A ocorrência por parte do Município a qualquer descumprimento nos termos do presente decreto, faculta ao expositor a rescisão do "Termo de Autorização de uso remunerado", com a devolução do valor pago atualizados pelos índices de variação do IGPM(FGV), ficando o Município nesta hipótese, liberado para repasse do espaço de uso remunerado para terceiros.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros
Administração 2009-2012

Art. 15. O ingresso do público à feira será gratuito.

Art. 16. Ao expositor, não é permitido o uso de sistema de sonorização que venha prejudicar ou atrapalhar os demais expositores.

Art. 17. Será publicado edital para chamamento das empresas interessadas em participar da Exposição de Coronel Barros – EXPOCELB 2012, no mínimo 30 (trinta) dias antes do início do evento. Se o número de interessados ultrapassar o número disponível dos espaços será obedecido a ordem cronológica dos termos devidamente assinados e pagos.

Art. 18. Fica a comissão organizadora autorizada a captar recursos para a EXPOCELB 2012, que serão depositados em conta aberta e vinculada com Banco Bannrisul, ou em forma de patrocínio direto entre a empresa patrocinadora e a empresa prestadora do serviço.


Art. 19. Para exploração das praças de alimentação, será publicado edital de concorrência pública.

Art. 20. Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Coronel Barros, em 30 de novembro de 2011.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Norberto Arno Müller
Sec. Mun. Adm. Planej. e Financiamento



COMISSÃO CENTRAL

PRESIDENTE: ODILAR DE VARGAS

1º VICE-PRESIDENTE : ELTON KRONBAUER

2º VICE-PRESIDENTE: TOBIAS NASCIMENTO

3º VICE-PRESIDENTE: MARCELO MATHIONI

4º VICE-PRESIDENTE: MARCIO SOST

TESOUREIRO: NORBERTO MULLER

VICE-TESOUREIRO: ADEMAR RIBAS PAZ

1º SECRETÁRIO: EDISON KIRMESS

2º SECRETARIA: MARLA FISCHER

COORDENAÇÃO RAINHAS E RECEPCIONISTAS

EDITHE SCHERER
SUSANA T. WILDE
MÁRCIA SAUSEN
TAISE WEIAND
KELY REHBEIN

MARKETING E EVENTOS

DONÁRIO SCHIRMER
EDISON KIRMESS
ADELAR AMARANTE

COMISSÃO DE AGRICULTURA

JAIME STEGLICH
MAURICIO KLAMT
EMATER
CLAUDIA CASALINI
LORINDA D. CONTO

COMISSÃO INFRA-ESTRUTURA

ALCEU SANTONI
ANTONIO DE LIMA
ORLANDO SCHWIDERKE
LEANDRO JAPPE
JADIR NAITZKE

COMISSÃO DE COMERCIALIZAÇÃO E ESPAÇOS

ELTON KRONBAUER
KELY REHBEIN
ARI CASALINI
EDVINO HERTER

COMISSÃO DE ALIMENTAÇÃO

DONARIO SCHIRMER
EDISON KIRMESS
ODILAR DE VARGAS
DEOMAR MADERS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

MARINES FISCHER
CRISTINA SOARES
LORENI CASALINI
ROGERIO DURCKS
NEIDE SCHERER
LIGIA GALLERT

COMISSÃO DE SAUDE E BEM ESTAR

NEUSA FARIAS DA ROSA
OLIVERSON SCHERER
CRISTIANA ARNT
CRISTINA FRIES

COMISSÃO DE REGISTRO E APOIO

MAYARA KRUPP
FRANCIELE DOS SANTOS
NAILENE DREILICH
LETICIA SCHIMIDT
SILVANA GERCKE
EDINARA MORAES
DAIANE HOLZLECHNER

COMISSÃO ASSESSORIA JURIDICA

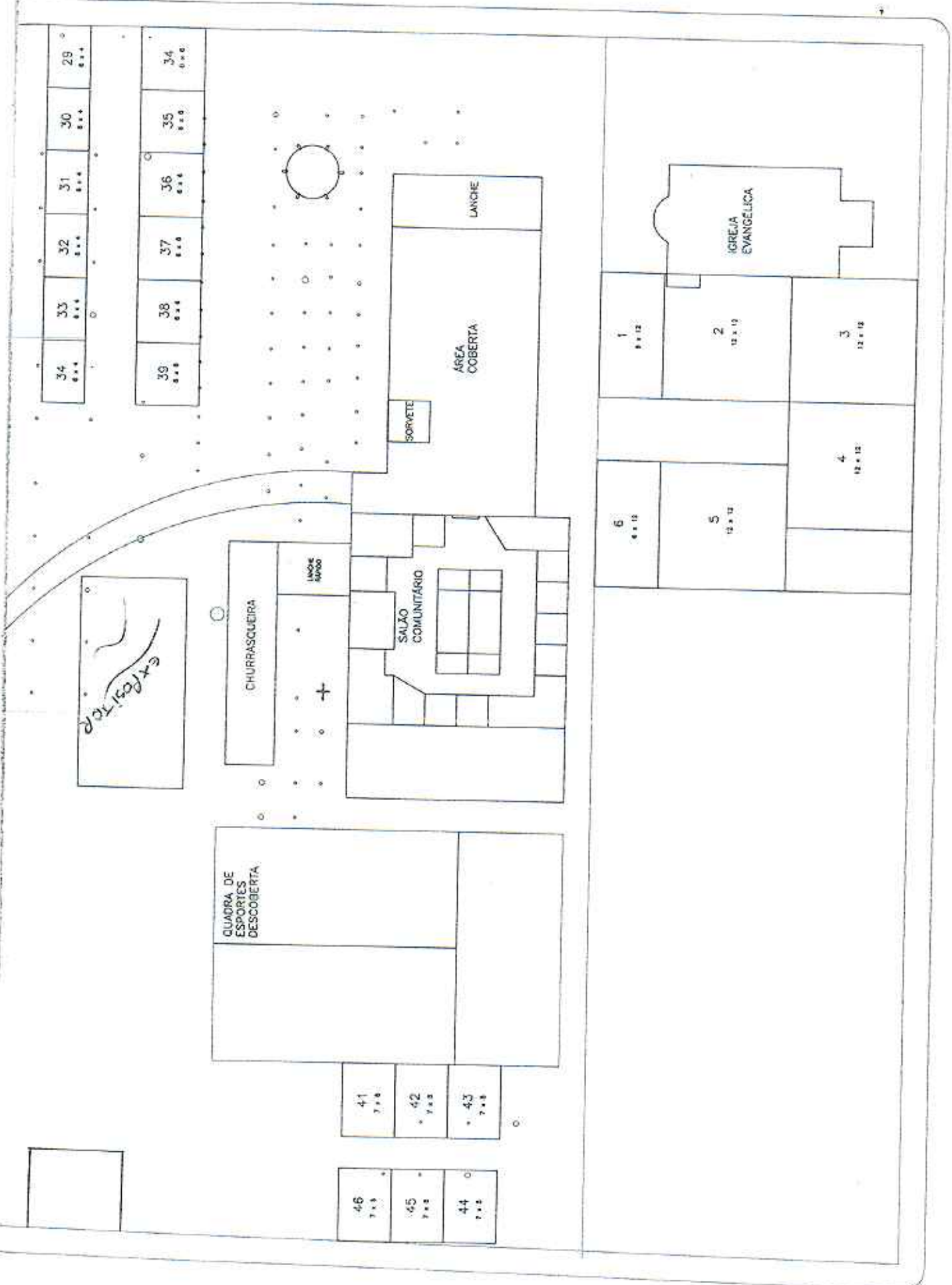
SIMONE PEDDE
MAURICIO KLAMT

II FESTIVAL DA CUCA

EMATER
ROSA BACKI
CARMEM KIRMESS
EDI CASALINI
ELIANE PHILIPP
ANDREIA KRONBAUER
IVONE BAISCH

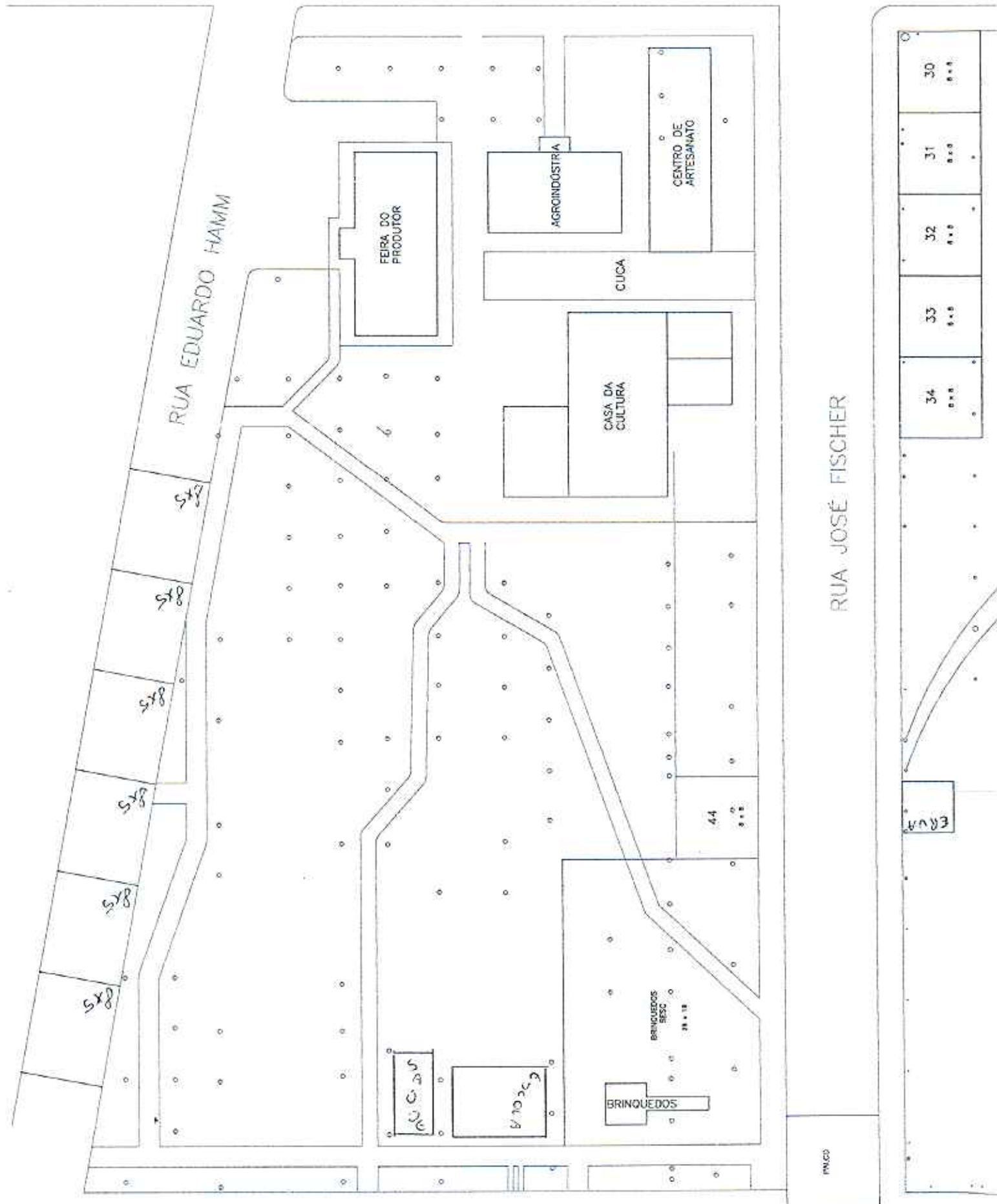
SECRETARIA GERAL

KELLY REHBEIN
TAISE WEIAND
EDISON KIRMESS
DAIANE HOLZLECHNER



RUA DA IMIGRAÇÃO

RUA JOÃO ALFREDO SCHERER



RUA EDUARDO HAMM

RUA JOSÉ FISCHER

RUA RUDOLFO FENZLER

30

31

32

33

34

ERVA

PUNCO

FEIRA DO PRODUTOR

AGROINDÚSTRIA

CENTRO DE ARTESANATO

CASA DA CULTURA

BRINQUEDOS

BRINQUEDOS SESC

CASA

CASA

CUICA

44